

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 172/2012 de 16 de Fevereiro de 2012

Escreva aqui o texto do diploma. Nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, nas alíneas *b*) e *j*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

1. Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, na Terça-Feira de Carnaval, dia 21 de fevereiro de 2012.
2. Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, apenas na ilha Terceira, na tarde do dia 20 e na manhã do dia 22 de fevereiro, atendendo à especificidade, importância e período tradicional de realização das “danças” e “bailinhos” característicos da ilha.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

7 de fevereiro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.